**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	Folha nº _____

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023****EDITAL Nº 019/2023****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES DIRETAMENTE AO SR.****PREGOEIRO: EM ___ / ___ /2023 ÀS ___ HORAS.**

Local do Pregão Presencial: Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Rua Gontijo Ribeiro, 899 - Centro – Coração de Jesus/MG.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 031/2009.

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), no local e horário acima indicados.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de menor preço do item, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro designado nos autos, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CAMA HOSPITALAR, MESA DE CABEÇA, AUXILIAR E MONITOR MULTIPARÂMETRO)**, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis, no processo licitatório, podendo ser consultado apenas presencialmente no Departamento de Licitações no horário das 07:00 às 14:00 horas.

1.2 – O responsável pela conferência e recebimento dos equipamentos será o Sr. Adauton Antônio de Mattos, Diretor Geral.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar o Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA E ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - EDITAL Nº 19/2023
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.

Proc. 074/2023

Ass.: _____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Departamento de Licitações.

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às ____ horas do dia __/__/2023.

2.4 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas:

2.4.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.10.1 deste edital;

2.4.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2.4.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Coração de Jesus, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e disposições pertinentes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Coração de Jesus, conforme Anexo II deste edital.

2.4.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **anexo III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

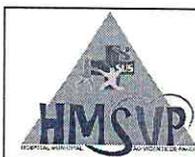
3.1.1 - Em caso de o Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante o subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br



3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar **prazos de garantia e de entrega, marcas e modelo, condições de pagamento**, e demais especificações dos equipamentos, que deverão estar em conformidade com o constante do **anexo I**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

4.1.1.1 – Junto da proposta escrita, o licitante deverá apresentar fotos, prospectos e catálogos contendo as descrições e informações técnicas do equipamento; a não apresentação implicará em desclassificação da proposta.

4.1.2 – Recomenda-se que a documentação apresentada, referente à Proposta Comercial, sejam impressas somente na folha da frente.

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, devendo ser apresentado o valor unitário de cada item e total, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4 - A simples participação neste certame implica:

- a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).**
- c) – A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar os EQUIPAMENTOS, constantes no **anexo I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.



Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	_____

4.6 – Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, dirigidos ao Sr. Pregoeiro Municipal.

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o preço de mercado ou apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço do item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço do item.

5.6 - Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço total do item, sendo observado se o valor unitário apresentado encontra-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.12.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço do item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens que compõem o item, importará a não aceitação do preço ofertado.

5.12.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao item, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma Proposta Definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao item, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	Folha nº 100

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br



5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 06 (seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame;

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope 02 “Documentação”.

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público que o emitir, devendo ter o reconhecimento de firma do seu emissor**, e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Quantidades, duração do contrato;
- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos

5





Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	_____

Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **tributos mobiliários.**

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.10 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.10.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.11- As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

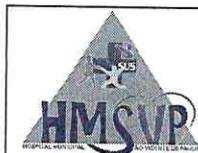
- a) Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos/materiais ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto.
- b) Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;
- c) Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.
- d) Apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

6.12 - As certidões quando não tiverem expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.13 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6.15 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações, neste último



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	Folha nº



caso, a autenticação não será realizada durante a sessão, mas em até 01 (um) dia antes da data programada para a sessão.

6.16 – RECOMENDA-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA REFERENTE A HABILITAÇÃO SEJA IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE.

6.17 – Os envelopes (HABILITAÇÃO) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço do item, desde que atendidas as exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação do Sr. Diretor Geral, ocorrendo assim, a decadência do direito ao recurso.

8.2 - Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Diretor Geral, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final deste Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Coração de Jesus/MG.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços anexo IV, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

9.2 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o anexo V deste edital.

9.2.1 - INDICAR, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da



documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

X- DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega das peças, limitado ao 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;
- e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coração de Jesus, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

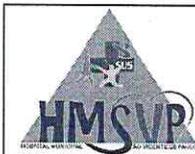
10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coração de Jesus.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	Folha nº



10.9 – Ficarão sujeitas à desclassificação da proposta, as empresas que não apresentarem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ter sido declarada vencedora, a Proposta Definitiva para conclusão do certame.

XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas da dotação orçamentária codificada pelo nº 15.1.1.10.122.11.3107.44905200 – Ficha 1102, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pelo órgão Requisitante.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1 - O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após a entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O prazo para entrega do equipamento será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Diretoria e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total.

14.1.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – O gestor será responsável pelo recebimento do equipamento que deverá ser entregue no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	_____

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados pelo Município.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

15.8 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do item, bem como todos os itens pertencente ao item, em um mesmo pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/item e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no **anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Diretoria, durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.10 - A existência dos preços registrados não obriga o Hospital Municipal São Vicente de Paulo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “**site**” do Hospital Municipal São Vicente de Paulo na página www.hmsvp.mg.gov.br.

15.12 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo se responsabilizará somente pelas empresas que retirarem o edital no “**site**” acima citado, ou que o fizerem junto ao Departamento de Licitações.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com.

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia, afixado no quadro de aviso da Prefeitura e site do Hospital Municipal São Vicente de Paulo www.hmsvp.mg.gov.br.

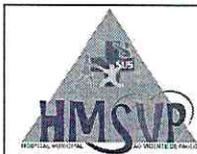
XVI – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição detalhada do objeto e quantitativos – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);

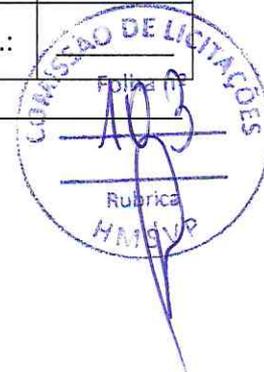
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br



ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de designação do Preposto.

Coração de Jesus , de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CAMA HOSPITALAR, MESA DE CABECEIRA AUXILIAR E MONITOR MULTIPARÂMETRO)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4 - LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO: O processo licitatório deverá ocorrer em Coração de Jesus/MG, na sede desse Hospital Municipal, Departamento de Compras e Licitações Pública, sito à Rua do Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus-MG – Fone (38) 3228-1076.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	02	UND	<ul style="list-style-type: none">EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE), PARÂMETROS E 10 (DEZ) ONDAS SIMULTÂNEAS NA TELA;OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PRESSÃO INVASIVA-PI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA (ETCO2) DEVERÃO SER PRÉ-CONFIGURADOS NO MONITOR;INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA;TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO;MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY;SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY;SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL.DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.ALARME VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR.ALARME FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS).

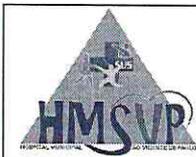




Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS/ACESSÓRIOS DOS PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP E ETCO2 CONFORME SOLICITAÇÃO DESCRITA PARA CADA PARÂMETRO; MONITOR: <ul style="list-style-type: none">• DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (NÃO MONOCROMÁTICO), DIMENSÃO MÍNIMA: 12" (POLEGADAS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768 PIXELS COM ACESSO AOS RECURSOS E COMANDOS POR TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA (TOUCHSCREEN).• CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA;• DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.• SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO: DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA, E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO.• DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45• FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO.• INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA.• SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA.• POSSIBILIDADE DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.• MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.• PESO: 4,5 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 20% A MAIS.• DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR.• DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. ECCG: <ul style="list-style-type: none">• ENTRADA FLUTUANTE;• PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE;• SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL);• FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 15-300 BPM.• ALARME DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA E ALARMES PARA PELO MENOS 24 TIPOS DE ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL, E PARA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST;• ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES;• ALARME DE ELETRODO SOLTO;• DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO;• ANÁLISE DOS SEGMENTOS ST, QT E QTC, EM TODAS AS DERIVAÇÕES;• ACOMPANHA 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO; TEMPERATURA: <ul style="list-style-type: none">• DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS;• FAIXA MÍNIMA: 0 A 50°C;• ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA;• ACOMPANHAM 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO PARA TEMPERATURA ESOFÁGICA). OXIMETRIA (SPO2): <ul style="list-style-type: none">• FAIXA: 0 A 100%;• PRECISÃO: MEDIÇÃO DE PULSO: 20 A 300 BPM;• APRESENTAR ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICA E NUMÉRICA NA
--	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.	Folha nº

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br



			<p>SATURAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA:</p> <ul style="list-style-type: none">ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E DESCONEXÃO DE SENSOR;SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS NELLCOR, MASIMO, FAST, MINDRAY, GE TRUSIGNAL OU BLUE PRO.ACOMPANHA 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEIS DE DEDO ADULTO/PEDIÁTRICO;OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PARA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA DA TECNOLOGIA OFERTADA, NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS <p>RESPIRAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORÁCICA (UTILIZANDO OS ELETRODOS DE ECG);INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 120 RPM, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO;DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none">MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO;MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO E STAT;INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 A 240 MIN;PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO;ACOMPANHA 01(UMA) UNIDADE DE MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA CADA TAMANHO: ADULTO PADRÃO. <p>PRESSÃO INVASIVA (PI):</p> <ul style="list-style-type: none">MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA;ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS;MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS INDEPENDENTES EM 02 CANAIS BEM COMO MONITORAÇÃO DO DELTA PP;POSSUIR ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS PARA PRESSÃO INVASIVA;ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES;IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO UTILIZADO:<ul style="list-style-type: none">PRESSÃO ARTERIAL (ART),PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP),PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB),PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE),PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD),PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV)PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC),PRESSÃO AÓRTICA (AO),PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC),PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU),PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU),PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF) <p>CAPNOGRAFIA ETCO2 (MAINSTREAM OU SIDESTREAM):</p> <ul style="list-style-type: none">FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 MMHG PARA CO2;FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 RPM PARA RESPIRAÇÃO;UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS;APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (RESPIRAÇÃO);ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO. <p>BATERIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 01(UMA) ÚNICA BATERIA DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR PORTINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA PARA</p>
--	--	--	---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

			ESTE FIM, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA. POSSIBILIDADE DE 2 BATERIAS, UMA INTERNA E OUTRA ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO. DOCUMENTAÇÃO: DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IPXI, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR 60601-2-49; CERTIFICADO DE BOA PRÁTICA DE FABRICAÇÃO/ ARMAZENAMENTO. CD COM MANUAL DE OPERAÇÃO E CD DO MANUAL TÉCNICO CONTENDO OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
02	10	UNID.	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA , com as seguintes especificações técnicas: cama hospitalar tipo fawler adulto mecânica; acompanha colchão espuma de poliuretano de densidade 33 e tecido antiácido, antialérgico e antifungo, revestido com capa de courvin lavável; estrutura do estrado construído em metalon 50x30x1,5mm; estrado articulado em chapa de aço 1,5 mm, que possibilite os movimentos fowler, trendelemburg, sentado, dorso, joelhos, vascular e elevação acionados por 03 manivelas inox escamoteáveis com cabo baquelite, cabeceira e peseira removível em material termoplástico de alta resistência, injetada em poliuretano, 02 (dois) pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado, fixada à cama, com sistema retrátil, permitindo que fique acima e abaixo da cama, para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choque em paredes e/ou outros móveis, rodízio de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, com resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso; dimensões externas: 2,10 x 0,98 x 0,65 m (C x L x A). capacidade mínima: 180 kg REGISTRO NA ANVISA A CONFORME RDC Nº 40/2015. APRESENTAR CATALOGO.
03	10	UNID.	Mesa de Cabeceira Hospitalar Para Leito com gaveta , em Aço Carbono/Epóxi com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura em tubo de aço redondo; - Tampo, gaveta e prateleira em chapa de aço carbono; - Puxador em material plástico; - Pés com ponteiras plásticas; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensão: 350 x 400 x 800 mm.

6 - DO QUANTITATIVO

6.1. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com asua necessidade;

6.2. Os equipamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

7 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

7.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo dos equipamentos cotados;

7.2. As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso;

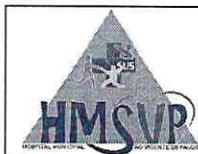
7.3. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ao qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamento (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

7.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos;

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para análise detalhadas das proposta por equipe designada pela DIREÇÃO GERAL.

7.7. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação os seguintes



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	Folha nº 105



documentos:

7.8. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

7.9. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de propostas os seguintes documentos:

- a) Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos/materiais ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto.
- b) Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;
- c) Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.
- d) Apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

8 - GARANTIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Os equipamentos deverão possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses, a contardo recebimento definitivo;

8.2. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação do equipamento, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

8.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no(s) produto(s) fornecido(s) deve(rão) ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o(s) produto(s) componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.4. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.5. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de aplicação de eventual multa moratória.

8.6. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

8.7. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do produto, quando retirado para conserto em oficina especializada;

8.8. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamentos consertado;

8.9. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

8.10. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

8.11. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

8.12. A Contratada deverá realizar treinamento operacional, para no mínimo 10 (dez) servidores (médico, enfermeiro, demais profissionais de saúde envolvidos no programa de transplante) indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:

8.13. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para



todos os níveis de usuário.

8.14. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

9 - LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do HMSVP, conforme endereço abaixo relacionado:

10 - PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos equipamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

13 - DO CONTRATO:

13.1. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no exercício de 2023, Programa de Trabalho: **15.1.1.10.122.11.3107.44905200 – ficha 1102 – Estruturação para enfrentamento ao Covid 19 HMSVP – Equipamentos e Mat. Permanentes – Outros Recursos Vinculados à Saúde.**

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar a assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito do equipamento, enquanto vigorar o prazo de garantia;

14.2. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

14.3. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente;

14.4. Às normas e especificações contidas no Termo de Referência;

14.5. Às prescrições e recomendações do fabricante.

14.6. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

14.7. Realizar treinamento, conforme especificado neste Termo de Referência;

14.8. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da Contratada;

14.9. Fornecer junto com o equipamento os manuais, inclusive os de programação, traduzido para o idioma Português;

14.10. A Contratada deverá instalar todos os equipamentos e acessórios, no local indicado pela Contratante, incluindo mão de obra de instalação, software, cabos, conectores, baterias, fontes e todos os materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema, conforme especificado no Termo de Referência.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	07472023
Ass.:	Folha nº 106

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br



14.11. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

14.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

14.13. A Contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

14.14. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

15.2. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários do HMSVP ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.3. Acompanhar a entrega dos equipamentos/execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

15.4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

15.5. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção

15.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem juízo da responsabilidade da Contratada;

15.7. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

16 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

16.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

17.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no HMSVP, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;





17.3. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- a) - suspensão; e
- b) - declaração de inidoneidade.

17.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- c) - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- d) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- e) - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- f) - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

Coração de Jesus, 28 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

Diretor Geral

ANEXO II

(modelo)

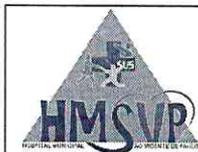
DECLARAÇÕES

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social), CNPJ nº,
aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por
este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/202023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1-) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

18



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	Folha nº _____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br



2-) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Coração de Jesus, Autarquias e Fundações.

3-) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

4-) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

..... de de 2023

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº

ANEXO III

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social) _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, ou Inscrição Municipal nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo em licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 017/2023, para aquisição _____, conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

CPF

CARGO





Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs 12023 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").

ANEXO IV

MINUTA ...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 - EDITAL N.º ___/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, Centro, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.503.792/0001-66, representada pelo Diretor Geral **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº MG-15.246.632 e CPF nº 082.898.936-20, e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, n.º ___, Bairro _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 031/2006 e do Edital n.º ___/2023, ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, mesa de cabeceira e monitor multiparâmetro) para atender demanda do Hospital, com entrega parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I do edital, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

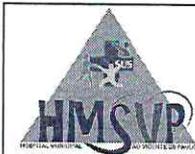
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial n.º ___/2023, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de sua gestora, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central do Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus - MG.

1.1. A validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pelo setor requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

20



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

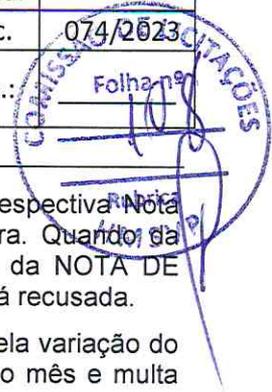
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Folha.

Proc. 074/2023

Ass.: Folha nº 10



2.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pela gestora. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Diretor(a) Administrativo Financeiro, assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº ____/19, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Coração de Jesus a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

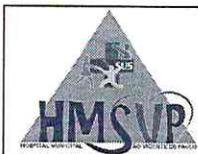
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
- Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item empenhado.
- No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o total empenhado à empresa.
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coração de Jesus, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coração de Jesus.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição,

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Folha.

Proc. 074/2023

Ass.:

Folha

informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**Diretor Geral**_____
p/ empresa

Gestor: _____ LR.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/2023
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares (cama hospitalar, mesa de cabeceira e monitor multiparâmetro) para atender demanda do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido nas Resoluções aplicáveis do TCEMG;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

23





2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coração de Jesus, ___ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	: ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
	: RG nº MG-15.246.632
	: CPF nº 082.898.936-20
Data de Nascimento	: 06/05/1988
Endereço residencial	: R: João Celestino da Rocha, nº 1.321, Centro, CEP 39.340-000, Coração de Jesus/MG
E-mail institucional:	: diretoriahmsvp@gmail.com
E-mail pessoal:	:
Telefone(s):	: (38) 99935-4459

Assinatura: **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	: ÂNGELO PEDRO NETO
Cargo	: Diretoria Administrativa Financeira
	: RG M-4.560.063
	: CPF nº 550.702.216-04
Data de Nascimento	: 19/08/1962
Endereço residencial	: Rua João Celestino da Rocha, nº 298, Bairro Buriti, Coração de Jesus/MG
E-mail institucional	: contabilidadehmsvp@yahoo.com.br
E-mail pessoal	: angelopedroneto@yahoo.com.br
Telefone(s)	: (38) 99986-2679

Assinatura: **ÂNGELO PEDRO NETO**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

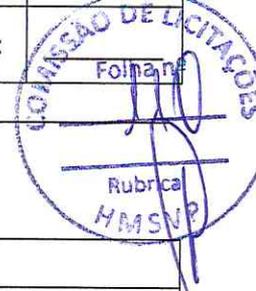
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.

Proc. 074/2023

Ass.:

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
	:	RG nº
	:	CPF nº
Data de Nascimento	:	___/___/___
Endereço residencial	:	
E-mail institucional	:	
E-mail pessoal	:	
Telefone(s)	:	

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCEMG

CONTRATANTE	:	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ	:	Nº 07.503.792/0001-66
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/2023
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/2023
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e serão remetidos quando requisitados.

Coração de Jesus, ___ de _____ de 2023.





ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

Nome	Adauton Antônio de Mattos
Cargo	Diretor Geral
E-mail institucional	diretoriahmsvp@gmail.com

ANEXO V

(modelo)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO, MAS A LICITANTE PODERÁ SER ADVERTIDA.

A (razão social da empresa) _____, ME ()
EPP () CNPJ N° _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente
instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

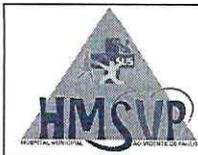
1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (a) Senhor (a) Nome _____
RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ____/____/_____
Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail Institucional (empresa) _____
E-mail Pessoal (particular) _____
Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) - PREPOSTO:

26

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	074/2023
Ass.:	

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

